



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000B79940005A00279401B21001B1BB

Emenda ao Projeto de Lei nº 6.886/2020

Altera a redação do caput do art. 4º do PL que fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal para a Legislatura 2021/2024, e os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mesmo período, e dá outras providências.

Art. 1º - O *caput* do artigo 4º do Projeto de Lei 6.886/2020 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal, desde que, simultaneamente, ocorra também a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 1º(...).

§ 2º(...). "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marcos Ferreira (Marcola)
Vereador